



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

CONTRATO Nº 202510210001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1610.01/2025/CMMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251009/0001-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA E 2K EMPREENDIMENTOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, com sede no(a) RUA MAJOR VENTURA, 02, CENTRO, Monsenhor Tabosa / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.827.710/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antonio Carlos Marcondes de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 2K EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 31.260.742/0001-80, sediado(a) no(a) RUA FRANCISCO MARTINS DE HOLANDA, 369, CENTRO, Tamboril / CE - CEP: 63.750-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIS SAVIO PEREIRA SOUSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 076.922.683-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20251009/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1610.01/2025/CMMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de assessoramento na área de publicidade e marketing com foco no gerenciamento, manutenção, atualização e alimentação das mídias sociais oficiais do Poder Legislativo, com notícias e informações atinentes às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento na área de publicidade.	próprio	Serviço	12.0	4.500,00	54.000,00
	• Assessoramento e orientação profissional na área de publicidade e marketing para elaboração e divulgação de peças publicitárias para serem divulgadas em diversos canais de comunicação (rádios, som volante, entre outros) e nas mídias sociais oficiais do Poder Legislativo da Câmara de Monsenhor Tabosa; • A Contratada deverá realizar a divulgação das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara de Monsenhor Tabosa nas redes sociais da Contratante com periodicidade mínima quinzenal; • A Contratada deverá propor ações de publicidade e marketing digital com foco na divulgação para a população das ações realizadas na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, tais como projetos em discussão, aprovação de projetos, sessões itinerantes, entre outros; • O gerenciamento, atualização e manutenção dos conteúdos ocorrerá quando da recebimento dos registros fotográficos e filmagens, previamente aprovados e encaminhados pela Contratante, sendo que tão somente o conteúdo aprovado será utilizado e divulgado pela Contratada; • A Contratada deverá realizar as postagens, com as devidas criações gráficas e melhoramentos que couber, com periodicidade semanal ou quinzenal, ou ainda a qualquer momento quando solicitado pela Presidência da Câmara de Monsenhor Tabosa; • A Contratada deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários para fim de acompanhamento e coleta de informações necessárias à perfeita execução do objeto, bem como para a produção da arte final a ser divulgada nas mídias/redes sociais da Câmara de Monsenhor Tabosa; • Não será necessário a Contratada realizar a cobertura fotográfica ou					

Rua Major Ventura n.º 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 209-876-4165
PÁGINA: 1 DE 5 - MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.710/0001-90





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

em vídeo das ações do Poder Legislativo, entretanto as estratégias de publicidade e marketing digital, as melhorias gráficas que se fizerem necessárias e toda e qualquer ação com foco no gerenciamento e atualização das mídias/redes sociais da Contratante serão de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma ter o objetivo de fazer chegar ao maior número de usuários e da melhor forma de comunicação possível, com linguagem clara e objetiva, para divulgar as ações realizadas na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa. • Caberá à Contratante definir as mídias/redes sociais nas quais ocorrerá a divulgação dos conteúdos, tais como Facebook, Instagram, WhatsApp, TikTok ou outra qualquer indicada à Contratada.

Valor total: 54.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de outubro de 2025 e encerramento em 21 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutencao e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 54.000,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Consultoria e/ou Assessoria Administrativa, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1610.01/2025/CMMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela

Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 209-876-4165
PÁGINA: 2 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1610.01/2025/CMMT.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1610.01/2025/CMMT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1610.01/2025/CMMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1610.01/2025/CMMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 209-876-416
PÁGINA: 3 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONSENHOR TABOSA/CE, 21 de outubro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

CNPJ/MF Nº 00.827.710/0001-90

ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

2K EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 31.260.742/0001-80

LUIS SAVIO PEREIRA SOUSA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 209-876-4116
PÁGINA: 5 DE 5 - MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.



Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90